

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	14
Votos Contrários	=
Abstenções	
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizado aos	08 / 02 / 18
Em	ÚNICA Votação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
  
08 FEV. 2018  
  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Senhor Prefeito Municipal,

A Vereadora signatária da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, vêm perante a presença de Vossa Senhoria, na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar a presente **INDICAÇÃO**, com o fim de sugerir que seja enviada a esta Casa Legislativa um projeto de lei cujo o objetivo principal seja a criação do "PRÊMIO EFICIÊNCIA DOCENTE", destinado a agraciar professores titulares do ensino fundamental das escolas públicas municipais de Limoeiro do Norte com base nos resultados atingidos no SPAECE do ano em curso. Em anexo, segue modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao elaborado por Vossa Senhoria.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção que lhe é peculiar, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, 30 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Angela Maria Pereira da Silva  
Vereadora

PROTOCOLO  
Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO Nº 8155  
  
07 FEV. 2018  
  
Horário: 10:42h  
  
\_\_\_\_\_  
Responsável

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO EFICIÊNCIA DOCENTE, DESTINADO AOS PROFESSORES TITULARES DO 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limoeiro do Norte/CE, o Sr. JOSÉ MARIA LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Eficiência Docente, aos professores do 2º e do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Limoeiro do Norte-CE, na forma desta Lei.

**Art. 2º** A concessão do Prêmio far-se-á com base nos resultados do Sistema Permanente de Avaliação Básica do Ceará (SPAECE), nos termos desta lei, com todos os alunos matriculados do 2º e 9º ano na rede pública municipal de ensino.

§1º Os alunos de 2º ano serão avaliados em prova de Língua Portuguesa pelo SPAECE.

§ 2º Os alunos de 9º ano serão avaliados em prova de Língua Portuguesa pelo SPAECE.

**Art. 3º** Para fazer jus ao Prêmio Eficiência Docente, os professores deverão atingir os seguintes resultados:

§ 1º Os alunos do 2º ano deverão obter uma média de 80% (oitenta por cento) de acertos na prova de Língua Portuguesa;

§ 2º Os alunos do 9º ano deverão obter uma média de 80% (oitenta por cento) de acertos na prova de Língua Portuguesa

§ 3º Havendo empate entre as turmas serão também avaliados para o desempate:

I – Assiduidade e pontualidade do professor;

II – Cumprimento da carga horária do professor em dia de planejamento;

III – Frequência anual do aluno

§4º Somente fará jus ao prêmio, o professor que na data de realização da prova, estiver naquela turma há pelo menos 06 (seis) meses, ter no momento da avaliação 20 alunos matriculados e ter no mínimo 90% (noventa por cento) dos alunos

matriculados, nas respectivas séries do Ensino Fundamental, avaliados pelo Sistema Permanente de Avaliação Básica do Ceará (SPAECE).

**Art. 4º** O valor do Prêmio, a ser concedido a cada professor, será no valor do seu respectivo salário, pago em uma única parcela imediatamente após a divulgação do resultado.

Parágrafo Único - O valor a que se refere o caput deste artigo será pago por turma. Se o professor tiver duas turmas e atingir os resultados propostos nesta Lei em ambas, receberá o Prêmio por cada uma delas.

**Art. 5º** Considerando os critérios supracitados no artigo 3º desta lei, a escola que obtiver o melhor desempenho (média de acerto de todos os alunos de 2º e 9º ano da escola), o Núcleo Gestor, Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais e demais professores e profissionais da Escola serão premiados com um salário mínimo.

**Art. 6º** Estender-se-á aos alunos das séries avaliadas na presente Lei Municipal a premiação, sendo esta estabelecida por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário.

I - Será premiado um aluno de cada turma do 2º e do 9º ano do ensino fundamental da rede pública de ensino que obtiver melhor resultado acima de 70% (setenta por cento) de acertos da prova de Língua Portuguesa do SPAECE;

II - em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

a) Frequência anual do aluno;

b) Melhor resultado nas demais disciplinas.

**Art. 7º** Caberá a Secretaria Municipal de Educação a edição de atos normativos complementares para viabilizar a aplicação desta lei, via decreto.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Limoeiro do Norte, Gabinete do Prefeito, \_\_\_\_ de -  
\_\_\_\_\_ de 2018





# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua: Cel. Malveira, 2266 - Centro - CE  
camara\_limoeiro@hotmail.com  
Tel / Fax : (88) 3423 4140

MATÉRIA:	PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2018		
SESSÃO:	5ª SESSÃO ORDINARIA		
PROPOSITOR:	ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	DATA:	08/02/2018
P. DA SESSÃO:	GENEZIANO MARTINS	HORA:	11:03
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	15

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
GENEZIANO MARTINS	PMB	PRESENTE	
JOSE VALDIR		PRESENTE	SIM
HERALDO HOLANDA		PRESENTE	SIM
CARLOS MARCOS		PRESENTE	SIM
WASHINGTON LOPES		PRESENTE	SIM
ANGELA MARIA	MDB	PRESENTE	SIM
GLADIS BANDEIRA	PMB	PRESENTE	SIM
JOÃO FILHO	PROS	PRESENTE	SIM
MAURO COSTA	PSD	PRESENTE	SIM
JOSÉ LINS GUERRA	PSD	PRESENTE	SIM
ARIMATÉIA BRITO	PSD	PRESENTE	SIM
LÍVIA MAIA	DEM	PRESENTE	SIM
FRANCISCO DIOGENES	PRB	PRESENTE	SIM
DARLYSON (PAXÁ)	PR	PRESENTE	SIM
FLAUBER LIMA	PRB	PRESENTE	SIM

**APROVADO**

TURNO:

TURNO ÚNICO

PRESIDENTE DA SESSÃO

Observação:

Sugere que seja remetida a esta Casa Legislativa um projeto de lei cujo o objetivo principal seja a criação do PRÊMIO EFICÊNCIA DOCENTE